



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Terça-feira • 17 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1710

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Errata do Decreto 127/2021, de 17 de Agosto de 2021.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

DECRETO Nº 127/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

“Renomeia Comissão para compor as deliberações relacionadas à Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nomeia comissão para as deliberações da Lei federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc. Com base no Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera a regulamentação da Lei Aldir Blanc (Decreto nº 10.464/2020), para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

DECRETA:

Nome-Naun Ribeiro Brito
CPF –018.165.585-32

Nome-Rosana Dias da Rocha
CPF –989.149.605-87

Nome-Ilzete Rocha Pereira
CPF –018.165.585-32

Nome-Vilma Pinheiro de Lima Buriti
CPF –012.739.625-08

Nome-Kaique Silva da Rocha
CPF –062.215.855-46

Nome- Vagner da Silva Pereira
CPF –032.284.375-82

Nome-Joseíta Lourenço da Costa
CPF –017.521.965-62

Nome-Nalane Ribeiro Brito
CPF –819.861.145-20

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

Art. 2º - Compete à Comissão nomeada por este Decreto exercer as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Piripá para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências dos meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Piripá, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Piripá;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Piripá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 17 de agosto de 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**